

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0471/2020/FIESC/SESI/SENAI/SC

| | |
|--|-----------------------------------|
| Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/SC | |
| Modalidade: PREGÃO | Nº 0471/2020 |
| Forma: ELETRÔNICO | Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE |
| Data: 03/12/2020 | Horário: 10h |
| Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br | |
| Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC | |

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para atendimento às unidades do Sistema FIESC com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar com sistemas de climatização central, entre eles: tipo **VRF** (Variable Refrigerant Flow), tipo **Chiller**, tipo **Self** e tipo **Splitão**, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores limitadores informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas

comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0471/2020 – FIESC/SESI/SENAI/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços especificados no edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

d) Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional competente.

e) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) Caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) Caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) Caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2020.

Mariana Torquato dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0471/2020/ FIESC/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atendimento às unidades do Sistema FIESC com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar com sistemas de climatização central, entre eles: tipo **VRF** (Variable Refrigerant Flow), tipo **Chiller**, tipo **Self** e tipo **Splitão**, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- b) Especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- c) As mais recentes normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); principalmente a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 13971 –Manutenção programada; a NBR 14679 – Execução de serviços de higienização; a NBR 16401 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; NBR 15848:2010 - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior.
- d) Lei 13.589/2018 – Sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- e) Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- f) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- g) Normas técnicas específicas, se houver.
- h) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NR-23: Proteção contra Incêndios.

NR-33: Trabalho em espaços confinados.

NR-35: Trabalho em altura.

- i) Resolução CONFEA nº 425/98 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- j) Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- k) Recomendações da ANVISA RE nº 09.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos limitadores unitários de preços, estabelecidos no item 6.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá ao Contratante a Gestão Técnica (Fiscalização) do Contrato.

3.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, limpeza, higienização, detecção e análise de risco a serem realizadas periodicamente nos equipamentos e sistemas de climatização, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.3. Os serviços descritos neste termo de referência deverão ser executados **por profissionais experientes, certificados com formação na área de refrigeração, sob supervisão do responsável técnico**, conforme indicado nos manuais dos fabricantes e em especial aos demais pontos indicados no item 1.2 deste documento, com a utilização das ferramentas e equipamentos adequados.

3.3.1. Manutenção Preventiva: atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha, quebra ou de desempenho insuficiente dos componentes dos aparelhos condicionadores de ar, consistindo na verificação e testes periódicos de todos os componentes, peças e equipamentos, substituindo as que apresentarem desgaste ou deficiências mantendo os aparelhos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas, na periodicidade definida neste documento, conforme disposto a seguir:

3.3.1.1. O Contratado deverá apresentar, num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, o **cronograma de manutenção preventiva** dos equipamentos.

3.3.1.2. O Contratado deverá, já durante a primeira visita de manutenção preventiva, realizar **avaliação técnica inicial (ANEXO III)**, elaborando um relatório contendo: identificação do aparelho com numeral (número do patrimônio e localização), avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante além do cronograma das intervenções preventivas e corretivas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital. Esse relatório deverá ser entregue assinado e carimbado, com nome legível, via arquivo eletrônico, ao gestor técnico (fiscal) do contrato, juntamente com a nota fiscal mensal para pagamento.

3.3.1.3. No caso de o Contratado substituir ou adicionar algum equipamento, deverá este também ser adicionado ao relatório de avaliação técnica no momento da instalação, remetendo-o atualizado ao gestor técnico do contrato na forma e condições citadas no item 3.3.1.2.

3.3.1.4. A partir da assinatura do contrato, o Contratado deverá realizar a primeira manutenção preventiva de acordo com o cronograma de manutenção previsto no item 3.3.1.1, após validado pelo gestor técnico (fiscal) do contrato.

3.3.1.5. O Contratado deverá apresentar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** para cada equipamento, ou conjunto de equipamentos, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a execução da primeira manutenção preventiva.

3.3.1.6. As manutenções preventivas em sistemas fora do período de garantia dos fabricantes devem ser realizadas em um prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos**, sendo que ao final deste prazo se inicia um novo ciclo de manutenções preventivas. Já para aqueles sistemas cobertos pela garantia dos fabricantes, o prazo máximo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, e nesse caso o

Contratado deverá ter, obrigatoriamente, o credenciamento junto ao fabricante do equipamento.

3.3.1.7. Durante todo o prazo de vigência do contrato, o Contratado deverá manter um responsável técnico com as seguintes atribuições:

a) Apresentar, implantar e manter o **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** adotado para cada tipo de equipamento conforme manual de Instalação, Operação e Manutenção (IOM) do fabricante e atendendo legislação pertinente vigente. Esse plano deverá conter a identificação da unidade que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no ANEXO II e especificações da NBR 13971/97 da ABNT.

b) Garantir a aplicação do PMOC.

c) Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

d) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais, que deverão ser encaminhados assinados e carimbados, em meio eletrônico, para o gestor técnico (fiscal) do contrato.

3.3.2. Manutenção Corretiva: consiste em realizar reparos e correções de quebras e defeitos apresentados nos condicionadores de ar, com reposição das peças previstas no item 3.4.1.

3.3.2.1. O Contratado se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até **12 (doze) horas úteis**, para os itens previstos no item 3.4.1., após o recebimento do chamado técnico ou da verificação do problema na manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

3.3.2.2. O Contratado se obriga ao atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até **6 (seis) horas úteis**, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência os condicionadores de ar de **CPDs, de farmácias e de cozinhas**, além daquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades do Contratante.

3.3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados. Para os casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina do Contratado, será necessária a autorização do Contratante mediante emissão de Nota Fiscal de Conserto, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.4. Da Reposição de Peças e Gases:

3.4.1. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento e instalação das seguintes peças e materiais, **sem custo adicional ao Contratante**: fusíveis, relés, pequenos fios elétricos, parafusos, solda, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, *underseal*, fita isolante, álcool, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, zarcão, trapo, materiais e produtos de limpeza em geral.

3.4.2. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento e colocação dos seguintes gases refrigerantes: gás refrigerante R22 e gás refrigerante 410a. O Contratante pagará ao Contratada o valor de **R\$ 76,62 (setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por Kg de gás R22 utilizado e R\$ 89,13 (oitenta e nove reais e treze centavos) por Kg de gás 410a utilizado**. Para fins de entendimento será considerado que para cada 1 (uma) Tonelada de Refrigeração (TR, sendo que 1 (uma) TR corresponde a 12.000 (doze mil) *British Thermal Unit* (BTUs)) é necessário 1 (um) Kg de gás, R22 ou 410a. Também para fins de entendimento será considerado que o consumo de gás para reposição na tubulação será de 0,3 (zero vírgula três décimos) Kg de gás (R22 ou 410a) por metro linear.

3.4.3. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento e colocação de gás nitrogênio para verificação de vazamentos na rede frigorígena. O Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 98,34 (noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) por Kg de gás nitrogênio utilizado**. Para fins de entendimento será considerado que para cada 1 (uma) TR (1 (uma) TR corresponde a 12.000 (doze mil) BTUs) é necessário 1 (um) Kg de gás. Também para fins de entendimento será considerado que o consumo de gás na tubulação será de 0,3 (zero vírgula três décimos) Kg de gás (nitrogênio) por metro linear.

3.4.4. No caso de conserto de defeito com substituição de peças não previstas no subitem 3.4.1., o Contratado apresentará orçamento, com o valor das peças, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis do chamado técnico. Esse será avaliado previamente para verificar se está compatível com os preços praticados no mercado. Uma vez aprovado a compra da peça, o Contratado deverá realizar o conserto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis ou em prazo superior a ser acordado entre as partes, caso não haja a disponibilidade da peça, excetuado os casos previstos no subitem 3.3.2.2., onde o Contratante decidirá a melhor forma de atendimento.

3.4.5. Somente serão pagos pelo Contratante os valores referentes à aquisição das peças substituídas (as que forem aprovadas pelo gestor técnico), ficando claro que os serviços decorrentes da substituição dessas integram o objeto do contrato, entendidos aqui como “manutenção corretiva”. Portanto, a mão de obra de substituição das peças não poderá ser cobrada pelo Contratado, salvo os serviços de grande monta abaixo listados, para os quais essa deverá apresentar orçamento para apreciação e aprovação do Contratante:

- a) Substituição de compressor.
- b) Substituição de serpentina.
- c) Substituição da tubulação frigorígena.
- d) Realocação de equipamentos.
- e) Outros serviços que necessitem de equipamentos especiais como andaimes, balancins, guinchos, para os quais possa ser demandado um tempo elevado para a sua execução, serviços estes que serão avaliados conjuntamente com o Gestor do contrato.

3.4.6. As peças de reposição não relacionadas no item 3.4.1. são de responsabilidade do Contratante, podendo este adquiri-las diretamente no mercado.

Após as manutenções, tanto corretivas quanto preventivas, o Contratado deverá apresentar o Relatório mensal de execução (ANEXO IV) deste Edital, que contenha a descrição dos serviços executados.

3.4.7. Sempre que for necessária a substituição de alguma peça, o Contratado deverá solicitar ao gestor técnico autorização e agendamento. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, salvo se não houver disponibilidade junto ao fabricante adotando-se peças compatíveis e/ou universais (exceto para equipamentos em período de garantia).

3.5. Dos Serviços de Instalação, Desinstalação e Realocação de Equipamentos:

3.5.1. Consiste em orçar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos, devido a mudanças de *layout*, readequação de sistema de climatização, entre outros, durante a vigência do contrato. A contratação deste serviço estará sujeita à prévia aprovação do orçamento pelo gestor técnico.

3.5.2. Os prazos para os serviços definidos no item 3.5.1. serão de **24 (vinte e quatro) horas úteis** a partir do chamado técnico.

3.6. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.6.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

3.6.1.1. A garantia técnica dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços).

3.6.1.2. A empresa deverá fornecer o prazo de garantia previsto pelo fabricante para a peça trocada, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços).

3.6.2. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, o Contratado deverá refazê-los, dentro da garantia, no prazo máximo de **12 (doze) horas corridas** a partir da notificação do Contratante.

3.6.2.1. Decorrido esse prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa para execução desses serviços, ficando o Contratado passível das penalidades previstas em Contrato.

3.7. Da Subcontratação:

3.7.1. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado do Contratado e da prévia autorização pelo Contratante e desde que mantida sua responsabilidade perante o Contratante.

3.7.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

3.7.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o Contratante.

3.8. Da Vistoria Técnica:

3.8.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos no item 13 (Relação de Unidades), para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da data agendada para a sessão de abertura, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.8.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.8.3. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 17 (dezessete) horas, com o Gestor Técnico do Contratante, pelo e-mail climatizacao@fiesc.com.br.

3.8.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.9. Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

3.9.1. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como treinamento inicial.

3.9.2. O Contratado deverá fornecer ao Contratante a relação de EPIs necessários para cada tipo de procedimento juntamente com o cronograma de manutenção preventiva previsto no item 3.3.1.1.

3.9.3. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

3.9.4. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

3.9.5. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

3.9.6. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível, e devem conter sistema de retenção de queda. *Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.*

3.9.7. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o Contratado deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

3.9.8. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:

a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

b) NR 35 - Trabalho em altura.

4.2. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para acionamentos referentes à prestação de serviços de qualquer natureza dentro do horário de atendimento, além de um número de telefone fixo e um número de celular para acionamentos emergenciais e/ou que se façam necessários fora do horário de atendimento.

4.3. Realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências nos prazos previsto neste Edital.

4.4. Refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada dentro dos prazos previstos neste Edital.

4.5. O Contratado deverá utilizar o sistema do Contratante – Ferramenta Informatizada “CRM” - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no ANEXO I deste Edital.

4.6. Definir e informar os dados do seu Gerente de Conta, que será o seu interlocutor junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

4.7. Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contratuais descritas neste Edital, visando o atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos neste documento e o bom relacionamento com o Contratante.

4.8. O Contratado não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.9. O Contratado deverá, durante a execução dos serviços, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços de instalação deverá ser efetuada limpeza no ambiente.

4.10. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que ampare os requisitos estabelecidos neste documento, permitindo o atendimento pleno das necessidades do Contratante.

4.11. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.14. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

4.15. O Contratado deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços e obedecer ao seguinte:

4.15.1. O atendimento para a manutenção corretiva ocorrerá de segunda à sexta-feira, no horário entre 8 (oito) horas e 18 (dezoito) horas, ou excepcionalmente em outro horário e finais de semana, a critério exclusivo do Contratante.

4.15.2. O atendimento para a manutenção preventiva ocorrerá de segunda a sábado no horário entre 8 (oito) horas e 22 (vinte e duas) horas, ou excepcionalmente em outro horário e domingos, a critério exclusivo do Contratante.

4.16. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

4.17. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, hospedagem, ferramentas e materiais, para execução de serviços, sem custo adicional ao Contratante.

4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições deste Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

4.20. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Edital, suprimindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

4.21. Auxiliar o Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.

4.22. Registrar em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato objeto desta prestação de serviços junto ao CREA-SC, em nome dos profissionais responsáveis técnicos.

4.22.1. As despesas para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correm inteiramente por conta do Contratado.

4.22.2. A ART deverá ser emitida no CNPJ da Matriz de cada Entidade do Contratante.

4.23. O Contratado deverá efetuar a instalação, desinstalação e realocação de aparelhos quando solicitado pelo Contratante, após aprovação do orçamento e de acordo com os prazos previstos neste Edital.

4.24. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

4.25. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação. O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata certidão de acervo técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

4.26. O Contratado não deverá executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia e/ou cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado.

4.27. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

4.28. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.29. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários.
- b) seguros de acidentes.
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos.
- d) indenizações.
- e) vale-transporte.
- f) vale-refeição.
- g) uniforme completo.
- h) crachás.
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC.

4.30. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.31. Manter seus funcionários identificados com crachás e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

4.32. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

4.33. Fornecer uniforme completo, adequado ao serviço.

4.34. Não serão permitidos o uso de sandálias e chinelos, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

4.35. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.37. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.38. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

4.39. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

4.40. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.41. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pelo contratante, orçados à parte.

4.42. O Contratado deverá possuir laudos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) devidamente atualizados, apresentando os comprovantes sempre que for solicitado.

4.43. O Contratado deverá corrigir qualquer vazamento dos aparelhos, devendo colocar o dreno em local apropriado.

4.44. Caso o Contratado verifique qualquer instalação elétrica dos aparelhos que ofereça risco de curto-circuito, superaquecimento, entre outros, deverá avisar o fiscal do contrato e efetivar a correção do problema.

4.45. O Contratado não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

4.46. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no ANEXO I deste Edital, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades da Contratante.

4.46.1. O Contratado fica ciente que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor/glosa mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no ANEXO I deste Edital.

4.47. O Contratado, sempre que solicitado pelo Contratante, deverá, por meio do seu Gerente de Contas, comparecer às reuniões com o objetivo de discutir questões contratuais, podendo estas serem executadas na SEDE do Contratante ou em uma das Unidades Operacionais, conforme definido pelo Contratante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. Disponibilizar, sem custos para o Contratado, ferramenta informatizada denominada “Central Informatizada de Atendimento (CSC)” que servirá como ferramenta de comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas.

5.2. Comunicar ao Contratado toda e qualquer orientação acerca dos serviços previstos neste Edital e seus anexos.

5.3. Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.4. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

5.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.

5.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.7. Garantir o atendimento a chamados que exijam a presença física de um representante do Contratante, para que seja verificado qualquer dano, para acompanhar ocorrências e confirmar a regularidade da segurança.

5.8. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que os serviços sejam executados em conformidade com o objeto contratado.

5.9. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.10. Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento das cláusulas contratuais.

5.11. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências do Contratante.

5.12. Solicitar a substituição dos empregados do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.13. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

5.14. Da Central Informatizada de Atendimento (CSC):

5.14.1. Ferramenta informatizada denominada “CSC” que servirá como meio de comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas, as quais serão classificadas com as seguintes naturezas:

5.14.2. INCIDENTE: Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento de um serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes.

5.14.3. DÚVIDA: Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento do FORNECEDOR para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais.

5.14.4. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: São todas as demandas que visam a execução dos serviços, tais como, Manutenções Preventivas Programadas, atendimentos de rotina e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA.

5.14.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (MPP): Entende-se por manutenção preventiva programa, um ciclo periódico de inspeção definida pelo fabricante, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas. Demandas de manutenções preventivas são caracterizadas como SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.14.6. Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte, conforme naturezas de operação, estão estabelecidos no ANEXO I – Acordo de Nível de Serviços (ANS), devendo ser utilizado como linha de base na Janela de Horário Comercial - JHC;

5.14.6.1. Entende-se como Janela de Horário Comercial (JHC) o período compreendido entre as 08 (oito) horas e 18 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

5.14.7. Todos os acionamentos ao Contratado deverão ser registrados por meio da ferramenta CSC. Quando o registro não for realizado pelo Contratante e este realizar o acionamento por telefone, presencialmente ou por e-mail, o Contratado deverá, em até 1 (uma) hora após o acionamento, formalizar o registro por meio da ferramenta CSC.

5.14.7.1. É responsabilidade do Contratado assegurar que todas as demandas possuam os devidos registros na ferramenta CSC.

5.14.7.2. Todas as interações (trâmites) do Contratado relacionadas aos atendimentos, deverão estar devidamente registradas na ferramenta CSC, com, no máximo, 1 (uma) hora após a execução da atividade.

5.14.7.3. Todos os registros efetuados pelo Contratado devem fornecer ao Contratante previsibilidade de atendimento da demanda, devendo estes estarem sempre explicitando a data e hora estimada das próximas etapas e finalização do atendimento.

5.14.7.4. Os acionamentos só poderão ser finalizados na ferramenta CSC, após a devida validação do Contratante, que designará quais áreas terão autonomia de validar a entrega dos serviços.

5.14.7.5. É responsabilidade do Contratado obter a validação, podendo esta ser realizada por telefone ou via ferramenta CSC.

5.14.7.6. Para fins de acompanhamento dos ANS, serão utilizados como parâmetros as datas de abertura, tramitação e conclusão dos acionamentos registrados na ferramenta CSC.

5.15. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade do Contratante.

5.16. O Contratante designará um representante, denominado Gestor Técnico, para fiscalizar a execução do Contrato.

5.17. Da mesma forma, o Contratado deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Contratante, representá-la administrativamente na execução do Contrato.

5.18. Incumbirá ao Gestor Técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.19. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Contratante.

5.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Técnico serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes.

6 – DO LIMITADOR DE VALOR

6.1. Para fins de julgamento, o preço global da proposta por lote a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior aos limitadores estabelecidos na tabela abaixo:

| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
|--|---------------------------------------|-------------|------|------|----------------------|-----------------------|
| I | SESI 213 - Joaçaba | VRF | A | 1 | R\$ 7.980,00 | R\$ 31.920,00 |
| | SESI 261 - Pinhalzinho | VRF | B | 1 | R\$ 2.400,00 | R\$ 9.600,00 |
| | SENAI Chapecó | SELF | A | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| Preço Global Limitador - Lote I | | | | | | R\$ 45.520,00 |
| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
| II | SENAI Blumenau | VRF | C | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| | | VRF | D | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| | IST Ambiental | VRF | E | 1 | R\$ 1.560,00 | R\$ 6.240,00 |
| | SESI 202 - Espaço Maker Blumenau | SPLITÃO | A | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |
| | SESI 2024 - Ibirama | VRF | G | 1 | R\$ 2.520,00 | R\$ 10.080,00 |
| | SESI 2019 - Indaial | VRF | H | 1 | R\$ 1.680,00 | R\$ 6.720,00 |
| | SESI 219 - Rio do Sul | VRF | J | 1 | R\$ 9.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Preço Global Limitador - Lote II | | | | | | R\$ 85.040,00 |
| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
| III | SESI 214 - Joinville | CHILLER | A | 1 | R\$ 19.020,00 | R\$ 76.080,00 |
| | ISI de Sistemas de Manufatura e Laser | CHILLER | B | 1 | R\$ 3.600,00 | R\$ 14.400,00 |
| | SESI 599 - farmaSesi Princesa Isabel | SELF | B | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |
| | SESI 2025 - Joinville Sul II | VRF | I | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| | SESI 221 - São Bento do Sul | VRF | K | 1 | R\$ 3.960,00 | R\$ 15.840,00 |
| Preço Global Limitador - Lote III | | | | | | R\$ 124.720,00 |

| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
|---|-------------------------------|-------------|------|------------|----------------------|-----------------------|
| IV | FIESC Sede | CHILLER | C | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| | ISI em Sistemas Embarcados | VRF | F | 1 | R\$ 7.680,00 | R\$ 30.720,00 |
| | SENAI Florianópolis (CTAI) | SELF | C | 1 | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 |
| | | SELF | D | 1 | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 |
| | | SELF | E | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |
| | SESI 544 - farmaSesi Trindade | SELF | G | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| SENAI Brusque | CHILLER | D | 1 | R\$ 720,00 | R\$ 2.880,00 | |
| Preço Global Limitador - Lote IV | | | | | | R\$ 55.600,00 |
| Preço Global Limitador Total | | | | | | R\$ 310.880,00 |

6.2. A listagem completa das unidades está disponível no item 9 deste Termo de Referência.

6.3. Os fornecedores licitantes poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possua capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DA QUANTIDADE ESTIMADA (POR TIPO DE EQUIPAMENTO)

7.1. A quantidade estimada encontra-se especificada na tabela do item 6.1. deste Termo de Referência e respaldada as necessidades das unidades e no contrato vigente. Demais informações para identificação e quantificação deverão ser buscadas *in loco*, conforme item 3 deste Termo de Referência.

7.2. Dos tipos de equipamentos:

7.2.1. A classificação dos equipamentos em *tipos*, seguidos de um caractere alfabético possuem como finalidade somente a organização da relação de equipamentos a serem atendidos, por localidade e descrição, não representando nenhuma classificação ou aspecto técnico.

7.2.2. VRF:

Conjunto VRF, tipo A: composto por uma (1) unidade condensadora de 48 HP, duas (2) unidades condensadora de 42 HP, seis (6) unidades evaporadoras de 36.000 BTUs, vinte e uma (21) unidades evaporadoras de 27.000 BTUs, sete (7) unidades evaporadora de 24.000 BTUs, uma (1) unidade evaporadora de 15.000 BTUs, quatro (4) unidades evaporadoras de 24.000 BTUs, quatro (4) unidades evaporadoras de 18.000 BTUs, oito (8) unidades evaporadoras de 15.000 BTUs, cinco (5) unidades evaporadoras de 12.000 BTUs, quatro (4) unidades evaporadoras de 7.000 BTUs, um (1) conjunto mini-split (evaporadora + condensadora) de 18.000 BTUs. - **(Joaçaba)**.

Conjunto VRF, tipo B: composto por uma (1) unidade condensadora de 12 HP, duas (2) unidades condensadoras de 14 HP, uma (1) unidade evaporadora de 1,0 HP, sete (7) unidades evaporadoras de 1,5 HP, uma (1) unidade evaporadora de 2,0 HP, uma (1) unidade evaporadora de 2,5 HP, uma (1) unidade evaporadora de 3,0 HP, seis (6) unidades evaporadoras de 5,0 HP - **(Pinhalzinho)**.

Conjunto VRF, tipo C: composto por uma (1) unidade condensadora de 34 HP, uma (1) unidade condensadora de 24 HP, nove (9) unidades evaporadoras de 36.000 BTUs, três (3) unidades evaporadoras de 27.000 BTUs, duas (2) unidades evaporadoras de 24.000 BTUs, uma (1) unidade evaporadora de 24.000 BTUs, duas (2) unidades evaporadoras de 18.000 BTUs, seis (6) unidades evaporadoras de 12.000 BTUs, uma (1) unidade evaporadora de 9.000 BTUs, quatro (4) unidades evaporadoras de 7.000 BTUs, um (1) condicionador de ar Splitão de 5,0 TR - **(Blumenau)**.

Conjunto VRF, tipo D: composto por dezessete (17) evaporadoras, uma (1) condensadora de 34HP, e dois (2) exaustores de 340m³/h - **(Blumenau)**.

Conjunto VRF, tipo E: composto por 11 evaporadoras, 1 condensadora de 24HP e 2 exaustores de 340m³/h - **(Blumenau)**.

Conjunto VRF, tipo F: composto por três (3) unidades condensadoras de 42 HP, uma (1) unidade evaporadora de 1,0 HP, seis (6) unidades evaporadoras de 1,5 HP, três (3) unidades evaporadoras de 2,0 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 1,5 HP, seis (6) unidades evaporadoras de 2,0 HP, quatro (4) unidades evaporadoras de 2,5 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 1,0 HP, trinta e sete (37) unidades evaporadoras de 1,5 HP, seis (6) unidades evaporadoras de 2,0 HP, quatro (4) unidades evaporadoras de 2,5 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 2,0 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 3,5 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 5,0 HP. Dois (2) splits high-wall com capacidade de 18.000 BTUs - **(Florianópolis)**.

Conjunto VRF, tipo G: composto por uma (1) unidade condensadora de 42 HP, sete (7) unidades evaporadoras de 1,5 HP, quinze (15) unidades evaporadoras de 2,0 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 2,5 HP, uma (1) unidade evaporadora de 2,0 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 1,0 HP. Um (1) Split high-wall com capacidade de 18.000 BTUs, um (1) Split high-wall com capacidade de 22.000 BTUs - **(Ibirama)**.

Conjunto VRF, tipo H: composto por uma (1) unidade condensadora de 28 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 3,0 HP, uma (0) unidade evaporadora de 4,0 HP, quatro (4) unidades evaporadoras de 5,0 HP, cinco (5) unidades evaporadoras de 1,5 HP, quatorze (14) unidades evaporadoras de 2,0 HP. Um (1) Split high-wall com capacidade de 18.000 BTUs - **(Indaial)**.

Conjunto VRF, tipo I: composto por uma (1) unidade condensadora de 10 HP, uma (1) unidade condensadora de 28 HP, uma (1) unidade condensadora de 30 HP, uma (1) unidade evaporadora de 1,0 HP, sete (7) unidades evaporadoras de 1,5 HP, três (3) unidades evaporadoras de 2,0 HP, uma (1) unidade evaporadora de 2,5 HP, dezesseis (16) unidades evaporadoras de 4,0 HP. Um (1) Split high-wall com capacidade de 9.000 BTUs - **(Joinville)**.

Conjunto VRF, tipo J: composto por uma (1) unidade condensadora de 24 HP, uma (1) unidade condensadora de 36 HP, uma (1) unidade condensadora de 20 HP, uma (1) unidade condensadora de 22 HP, uma (1) unidade condensadora de 24 HP, uma (1) unidade condensadora de 36 HP, uma (1) unidade condensadora de 40 HP, quatorze (14) unidades evaporadoras de 2,5 HP, oito (8) unidades evaporadoras de 3,0 HP, uma (1) unidade evaporadora de 1,0 HP, três (3) unidades evaporadoras de 3,5 HP, três (3) unidades evaporadoras de 4,0 HP, quatro (4) unidades evaporadoras de 2,0 HP, trinta e uma (31) unidades evaporadoras de 2,5 HP, cinco (5) unidades evaporadoras de 3,0 HP, oito (8) unidades evaporadoras de 4,0 HP, três (3) unidades evaporadoras de 1,0 HP, duas (2) unidades evaporadoras de 1,5 HP. Um (1) Split high-wall com capacidade de 12.000 BTUs - **(Rio do Sul)**.

Conjunto VRF, tipo K: composto por oito (8) unidades condensadoras de 20 HP, nove (9) unidades condensadoras de 24 HP, quatro (4) unidades evaporadoras de 5,0 HP, sete (7) unidades evaporadoras de 4,0 HP, uma (1) unidade evaporadora de 3,0 HP, seis (6) unidades evaporadoras de 2,0 HP, quatro (4) unidades evaporadoras de 1,5 HP, três (3) unidades evaporadoras de 1,0 HP, dois (2) Split high-wall com capacidade de 24.000 BTUs - **(São Bento do Sul).**

7.2.3. SELF:

Conjunto Self, tipo A: composto por uma (1) unidade condensadora de 25 TR - **(Chapecó).**

Conjunto Self, tipo B: composto por uma (1) unidade modular dutada condensadora de 10 TR, Hitachi modelo RVT100B8P + 5 Splits - **(Joinville).**

Conjunto Self, tipo C: composto por uma (1) unidade condensadora de 7,5 TR - Hitachi RP1011AVL - **(Florianópolis).**

Conjunto Self, tipo D: composto por uma (1) unidade condensadora de 7,5 TR – Hitachi RP764AVL - **(Florianópolis).**

Conjunto Self, tipo E: composto por uma (1) unidade condensadora de 10 TR – Hitachi RP1011AVL - **(Florianópolis).**

Conjunto Self, tipo F: composto por uma (1) unidade condensadora de 7,5 TR (Trane, modelo TRAF075D) e seis (6) ventiladores. Um (1) condicionador high wall de 9.000 BTU, um (1) high wall de 7.500 BTU, um (1) tipo cassete de 48.000 BTU e dois (2) cassetes de 36.000 TR - **(Florianópolis).**

Conjunto Self, tipo G: composto por uma (1) unidade condensadora de 15 TR (Trane, modelo TCD1833KOOGAAA), um (1) high wall de 9.000 BTU, duas (2) cortinas de ar - **(Florianópolis).**

7.2.4. CHILLER:

Chiller, tipo A: composto por um (1) resfriador de líquidos com compressores scroll, condensação a ar, capacidade efetiva conforme ARI, 135 TR, 380 V-3F-60Hz, cento e quarenta e sete (147) condicionadores de ar tipo fancolete cassete, dois (2) condicionadores de ar tipo cassete de 24.000 BTUs, um (1) Chiller condensação a ar – 180 TR - **(Joinville).**

Chiller, tipo B: composto por um (1) resfriador de líquidos (Chiller tipo modular), capacidade de resfriamento de 60 TR/h (3 módulos de 15TR/h fixo e 1 módulo de 15TR/h inverter,), vazão de água gelada 33,00m³/h, temperatura de entrada/saída de água gelada:12,5°C / 7°C. MODELO RCU15IASA7L + RCU15FASA7L(x3) + KCO0057, doze (12) Fancoils modulares com gabinete horizontal (bateria de reaquecimento, serpentina, módulo de ventilação, módulo de insulfamento para adaptação de grelha) capacidade de 5TR/h, vazão de ar 3400 m³/h, vazão de água gelada 2,75m³/h. MODELO YE-5 - **(Joinville).**

Chiller, tipo C: composto por um (1) Chiller Carrier - Modelo: 30RAB050386SK, 04 WDPA21 1/2" 8R - 120FPF (FC-2B/C-3A/D), 04 WDPA17 1/2" 8R - 120FPF (FC-2A/C-3B/D), dez (10) Cassetes Hitachi - Modelo: TCCD36A3P, um (1) Chiller Carrier - Modelo:

30HXC375386S, 02 Torre Vettor – Modelo: VTF 9115, 06 Fancoil de Alvenaria - (Florianópolis).

Chiller, tipo D: composto por uma (1) unidade resfriadora de líquidos refrigerado a ar para instalação externa, equipado com compressores scroll, ventiladores de baixo ruído, controlador micro-processado auto adaptável e funcionando com R-407C. Capacidade nominal de 12TR, com módulo hidrônico incorporado, dois (2) condicionadores de ar tipo Split (0,75TR), (1) condicionador de ar tipo Split (1,5 TR), um (1) condicionador de ar tipo Split (2,0 TR), três (3) condicionadores de ar tipo Split (3,0 TR), um (1) condicionador de ar tipo Split (4,0 TR). Um (1) condicionador tipo Fancoil de 22.000 BTUs, dois (2) condicionadores de ar tipo Fancoil de 50.000 BTUs - **(Brusque)**.

7.2.5. SPLITÃO:

Splitão, tipo A: composto por uma (1) unidade condensadora de 40 TR e três (3) Splits high-wall com capacidade de 60.000 BTUs - **(Blumenau)**.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com as informações de Unidades, CNPJ e endereços conforme detalhado na tabela do item 9 deste Termo de Referência.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

| LOTE | UNIDADES | CNPJ | ENDEREÇO | CEP | RESPONSÁVEL | CONTATO |
|------|---------------------------------------|--------------------|--|------------|-----------------|----------------|
| I | SESI 213 - Joaçaba | 03.777.341/0040-72 | Rua Tiradentes, 214, Joaçaba | 89.600-000 | Liamara Provin | (49) 3441-3904 |
| | SESI 261 - Pinhalzinho | 03.777.341/0341-41 | Rua João Pessoa, 1338, Pinhalzinho | 89.870-000 | Fernanda Araújo | (49) 3321-7447 |
| | SENAI Chapecó | 03.774.688/0024-41 | Rua Frei Bruno, 201E, Chapecó | 89.803-800 | Fernanda Araújo | (49) 3321-7447 |
| II | SENAI Blumenau | 03.774.688/0021-07 | Rua São Paulo, 1147, Blumenau | 89.012-001 | Denis Tavares | (47) 3231-5212 |
| | IST Ambiental | 03.774.688/0066-09 | Rua Harry Pofhal, 111, Blumenau | 89.037-650 | Denis Tavares | (47) 3231-5212 |
| | SESI 202 - Espaço Maker Blumenau | 03.777.341/0053-97 | Rua Itajaí, 3434, Blumenau | 89.015-201 | Denis Tavares | (47) 3231-5212 |
| | SESI 2024 - Ibirama | 03.777.341/0466-62 | Rua XV de Novembro, S/N, Ibirama | 89.140-000 | Amauri Cunha | (47) 3531-2200 |
| | SESI 2019 - Indaial | 03.777.341/0465-81 | Av. Pioneiros, 235, Indaial | 89.130-000 | Denis Tavares | (47) 3231-5212 |
| | SESI 219 - Rio do Sul | 03.777.341/0088-17 | Rua Pref. Wenceslau Borini, 2690, Rio do Sul | 89.160-000 | Amauri Cunha | (47) 3531-2200 |
| III | SESI 214 - Joinville | 03.777.341/0052-06 | Rua Ministro Calógeras, 157, Joinville | 89.202-207 | Naiara Marchi | (47) 3441-7700 |
| | ISI de Sistemas de Manufatura e Laser | 03.774.688/0055-48 | Rua Arno Waldemar Dohler, 308, Joinville | 89.219-510 | Naiara Marchi | (47) 3441-7700 |

| | | | | | | |
|-----------|--|--------------------|--|------------|-----------------------|----------------|
| | SESI 599 - farmaSesi Princesa Isabel | 03.777.341/0176-46 | Rua Dr. João Colin, 222, Joinville | 89.201-300 | Naiara Marchi | (47) 3441-7700 |
| | SESI 2025 - Joinville Sul II | 03.777.341/0464-09 | Rua Florianópolis, 834, Joinville | 89.210-086 | Naiara Marchi | (47) 3441-7700 |
| | SESI 221 - São Bento do Sul | 03.777.341/0137-30 | Rua Benjamin Constant, 99, São Bento do Sul | 89.280-355 | Daiane de Oliveira | (47) 3631-1700 |
| IV | FIESC Sede | 83.873.877/0001-14 | Rod. Admar Gonzaga, 2765, Florianópolis | 88.034-001 | Neri Barcelos | (48) 3231-4333 |
| | ISI em Sistemas Embarcados | 03.774.688/0054-67 | Av. Luiz Boiteux Piazza, 574, Florianópolis | 88.032-005 | Marcos Muniz | (48) 3381-9100 |
| | SENAI Florianópolis (CTAI) | 03.774.688/0002-36 | Rod. SC 401, 3730, Florianópolis | 88.032-005 | Marcos Muniz | (48) 3381-9100 |
| | SESI 544 - farmaSesi Trindade | 03.777.341/0018-04 | Rua Lauro Linhares, 2135, Florianópolis | 88.036-002 | Marcos Muniz | (48) 3381-9100 |
| | SENAI Brusque | 03.774.688/0016-31 | Av. Primeiro de Maio, 670, Brusque | 88.353-202 | Rafael Schweitzer | (47) 3251-8900 |

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade da Gestão de Grandes Contas (GGC), Coordenação de Administração Geral e Contratos (CAC), Gerência Executiva de Administração (GEADM).

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

12 – DOS MODELOS DE RELATÓRIO E ACORDO

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO II – MODELO DE PMOC

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA INICIAL

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0471/2020/ FIESC/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
|--|---------------------------------------|-------------|------|------|----------------------|-----------------|
| I | SESI 213 - Joaçaba | VRP | A | 1 | | |
| | SESI 261 - Pinhalzinho | VRP | B | 1 | | |
| | SENAI Chapecó | SELF | A | 1 | | |
| Preço Global Limitador - Lote I | | | | | | R\$ |
| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
| II | SENAI Blumenau | VRP | C | 1 | | |
| | | VRP | D | 1 | | |
| | IST Ambiental | VRP | E | 1 | | |
| | SESI 202 - Espaço Maker Blumenau | SPLITÃO | A | 1 | | |
| | SESI 2024 - Ibirama | VRP | G | 1 | | |
| | SESI 2019 - Indaial | VRP | H | 1 | | |
| | SESI 219 - Rio do Sul | VRP | J | 1 | | |
| Preço Global Limitador - Lote II | | | | | | R\$ |
| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
| III | SESI 214 - Joinville | CHILLER | A | 1 | | |
| | ISI de Sistemas de Manufatura e Laser | CHILLER | B | 1 | | |
| | SESI 599 - farmaSesi Princesa Isabel | SELF | B | 1 | | |
| | SESI 2025 - Joinville Sul II | VRP | I | 1 | | |
| | SESI 221 - São Bento do Sul | VRP | K | 1 | | |
| Preço Global Limitador - Lote III | | | | | | R\$ |
| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | LIMITADOR TRIMESTRAL | LIMITADOR ANUAL |
| IV | FIESC Sede | CHILLER | C | 1 | | |
| | ISI em Sistemas Embarcados | VRP | F | 1 | | |
| | SENAI Florianópolis (CTAI) | SELF | C | 1 | | |
| | | SELF | D | 1 | | |
| | | SELF | E | 1 | | |
| SESI 544 - farmaSesi Trindade | SELF | G | 1 | | | |

| | | | | | | |
|---|---------------|---------|---|---|--|------------|
| | SENAI Brusque | CHILLER | D | 1 | | |
| Preço Global Limitador - Lote IV | | | | | | R\$ |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
| Preço Global Limitador Total | | | | | | R\$ |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|------------|

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

| DADOS DA EMPRESA | | | | | |
|-------------------------|--------|---------|----|-----------|--|
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ N° | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| N° | Compl. | | | Bairro | |
| Cidade | | | UF | CEP | |
| Telefone (S) | | E-mail | | Home-page | |
| Banco | | Agência | | Conta | |

| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA) | |
|---|----|
| Nome | |
| CPF | RG |

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0471/2020/ FIESC/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0471/2020/ FIESC/SESI/SENAI/SC

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

| | |
|-----------|--|
| NOME | FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC |
| CNPJ | 83.873.877/0001-14 |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001 |

| | |
|-----------|--|
| NOME | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC |
| CNPJ | 03.777.341/0001-66 |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001 |

| | |
|-----------|---|
| NOME | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC |
| CNPJ | 03.774.688/0001-55 |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001 |

QUADRO 2 – CONTRATADO

| | | | |
|---------------------|--|----------|--|
| NOME | | | |
| END. SEDE | | | |
| CNPJ | | TELEFONE | |
| CONTA BANCÁRIA | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | CPF | |
| E-MAIL | | | |

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|--------------------|---|--|--------|
| OBJETO | Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar com sistemas de climatização central, para atendimento da FIESC e suas Entidades. | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | () | MENSAL |
| VIGÊNCIA | XX MESES | Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X | |

QUADRO 4 – FORO

| | |
|------------|-------------------------------------|
| COMARCA DA | Capital do estado de Santa Catarina |
|------------|-------------------------------------|

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e também representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Administração e Contratos - CAC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), do Edital, por inconformidades no atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço – ANS.

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Contratantes

Contratado

Testemunhas:

Gestor do Contrato

GEREX

Jurídico

Anexo 1 – Tabela de Preços

| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | VALOR TRIMESTRAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|------------------------------------|------------------------|-------------|------|------|------------------------|-------------------|
| I | SESI 213 - Joaçaba | VRF | A | 1 | | |
| | SESI 261 - Pinhalzinho | VRF | B | 1 | | |
| | SENAI Chapecó | SELF | A | 1 | | |
| Preço Global (R\$) - Lote I | | | | | | R\$ |

| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | VALOR TRIMESTRAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------|------|------|------------------------|-------------------|
| II | SENAI Blumenau | VRF | C | 1 | | |
| | | VRF | D | 1 | | |
| | IST Ambiental | VRF | E | 1 | | |
| | SESI 202 - Espaço Maker Blumenau | SPLITÃO | A | 1 | | |
| | SESI 2024 - Ibirama | VRF | G | 1 | | |
| | SESI 2019 - Indaial | VRF | H | 1 | | |
| | SESI 219 - Rio do Sul | VRF | J | 1 | | |
| Preço Global (R\$) - Lote II | | | | | | R\$ |

| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | VALOR TRIMESTRAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|------|---------------------------------------|-------------|------|------|------------------------|-------------------|
| III | SESI 214 - Joinville | CHILLER | A | 1 | | |
| | ISI de Sistemas de Manufatura e Laser | CHILLER | B | 1 | | |
| | SESI 599 - farmaSesi Princesa Isabel | SELF | B | 1 | | |
| | SESI 2025 - Joinville Sul II | VRF | I | 1 | | |

| | SESI 221 - São Bento do Sul | VRF | K | 1 | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------------------------|--------------------------|
| Preço Global (R\$) - Lote III | | | | | | R\$ |
| LOTE | UNIDADES | EQUIPAMENTO | TIPO | QTD. | VALOR TRIMESTRAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
| IV | FIESC Sede | CHILLER | C | 1 | | |
| | ISI em Sistemas Embarcados | VRF | F | 1 | | |
| | SENAI Florianópolis (CTAI) | SELF | C | 1 | | |
| | | SELF | D | 1 | | |
| | | SELF | E | 1 | | |
| | SESI 544 - farmaSesi Trindade | SELF | G | 1 | | |
| SENAI Brusque | CHILLER | D | 1 | | | |
| Preço Global (R\$) - Lote IV | | | | | | R\$ |
| Preço Global Total (R\$) | | | | | | R\$ |

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o Contratado e o Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelo Contratante, com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS.

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo Contratado, em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.**

1.2.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.3. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual o Contratado estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais previstas.

1.4. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o Contratado se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1 abaixo**, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO (Por Ocorrência) |
|------------------|-------------------------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

1.5 De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, o Contratante poderá debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| | % desconto do valor mensal previsto do Contrato |

| | |
|---|------|
| 1 | 0,1% |
| 2 | 0,2% |
| 3 | 0,3% |
| 4 | 0,5% |
| 5 | 1% |
| 6 | 2% |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|------|----------------|
| 1 | Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado. | 1 | Por ocorrência |
| 2 | Deixar de cumprir horário/agendamento estabelecido previamente acordado entre as partes. | 1 | Por ocorrência |
| 3 | Não realizar o orçamento de serviço e peças para manutenção corretiva no prazo previsto em edital. | 1 | Por hora |
| 4 | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 5 | Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato | 2 | Por ocorrência |
| 6 | Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados | 2 | Por ocorrência |
| 7 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada. | 3 | Por ocorrência |
| 8 | Não divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais. | 3 | Por ocorrência |
| 9 | Não realizar o atendimento de manutenção corretiva no prazo previsto em edital. | 3 | Por hora |
| 10 | Não fazer o atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência dentro dos prazos previstos em edital. | 3 | Por hora |
| 11 | Não realizar o serviço corretivo, após aprovação de orçamento, no prazo previsto em edital. | 3 | Por hora |
| 12 | Não refazer os serviços, no caso de rejeição dos serviços prestados, dentro dos prazos previstos em edital. | 3 | Por hora |

| | | | |
|----|--|---|----------------|
| 13 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 4 | Por ocorrência |
| 14 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado. | 5 | Por ocorrência |
| 15 | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | 5 | Por ocorrência |
| 16 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por ocorrência |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 18 | Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho. | 6 | Por ocorrência |

1.6. Mensalmente o Contratado deverá apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

1.6.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

1.6.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo Contratado e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

1.7. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas à Contratada.

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com o contratado ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os item de número 15 e 16, a fatura deverá ser emitida com 100% do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANS's;

b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 15 e 16 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 1.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

1.9. Se o valor da fatura a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta.

3. No atendimento do ANS o Contratado deverá cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Edital e seus anexos.

4. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Edital e do Contrato, sendo utilizado em sua gestão.

5. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANS's previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANS,s não atendidos no mês de referência (tabela 3):

| | |
|---|--|
| 1 | Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado. |
|---|--|

Quantidade de Ocorrências: 5

| | |
|---|---|
| 6 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada. |
|---|---|

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: (1) 5 X 0,10% + (6) 3 X 0,30 = 1,40%

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 X 1,40% = R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 – R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00

ANEXO II – MODELO DE PMOC

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

| | | | |
|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| Cliente: | | | |
| Endereço: | | | |
| Complemento: | Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | | Fax: | |

2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto:

| | |
|----------------------|----------------|
| Proprietário: | CNPJ: |
| Endereço: | e-mail: |

3 - Identificação do Responsável Técnico:

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome/Razão Social | CNPJ |
| Endereço | Tel./Fax/Endereço Eletrônico |
| Registro no Conselho de Classe | ART* |

* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 – Relação dos Ambientes Climatizados:

| Tipo de Atividade | N.º de Ocupantes | | Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes | Área Climatizada Total (m²) | Carga Térmica TR |
|----------------------|------------------|------------|--|-----------------------------|------------------|
| | Fixos | Flutuantes | | | |
| Atividades de ensino | 268 | 2571 | Atendimento, escritórios, sala de aula. | 5.659,31 | 259 |

5 - Plano de Manutenção e Controle:

A) SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL

I – CONDICIONADORES

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--|---------------|
| 1 | GABINETE (verificações/correções) | |
| 1.1 | Ruídos e vibrações anormais | T |
| 1.2 | Fixação das tampas frontais e laterais (vedação) | T |
| 1.3 | Isolamento térmico interno | T |
| 1.4 | Limpeza interna, inclusive ventiladores | T |
| 1.5 | Limpeza externa | T |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |

| | | |
|----------|--|---|
| 2 | COMPRESSOR (verific./correções) | |
| 2.1 | Vazamentos de óleo e refrigerante | T |
| 2.2 | Ruído e/ou temperatura anormal | T |
| 2.3 | Amortecedores de vibração | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--|---------------|
| 3 | CIRCUITO FRIGORÍGENO (Verificações/correções) | |
| 3.1 | Vazamentos | T |
| 3.2 | Atuação da válvula de expansão | T |
| 3.3 | Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão | T |
| 3.4 | Atuação da válvula solenóide, se houver | T |
| 3.5 | Vibrações e vazamentos em capilares | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|---|---------------|
| 4 | FILTROS DE AR (verific./correções) | |
| 4.1 | Limpeza, quando recuperável | T |
| 4.2 | Eliminação de frestas | T |
| 4.3 | Condições do suporte e fixação | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|---|---------------|
| 5 | CONJUNTO VENTILADOR (Verificações/correções) | |
| 5.1 | Ruído anormal | T |
| 5.2 | Condições dos rolamentos, eixos e mancais | S |
| 5.3 | Balanceamento dos ventiladores | T |
| 5.4 | Tensão e desgaste das correias | T |
| 5.5 | Alinhamento, fixação e desgaste das polias | T |
| 5.6 | Funcionamento e estado de conservação do motor | T |
| 5.7 | Acoplamento do eixo | T |
| 5.8 | Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|---|---------------|
| 6 | EVAPORADOR E CONDENSADOR (Verificações/correções) | |
| 6.1 | Limpeza das serpentinas e bandejas | T |
| 6.2 | Verificação de aletas amassadas | T |
| 6.3 | Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário | T |
| 6.4 | Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador | T |
| 6.5 | Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|---|---------------|
| 7 | UMIDIFICAÇÃO - se houver: (Verificações/correções) | |
| 7.1 | Sujeira, danos e corrosões | T |

II – REDE DE DUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES/CORREÇÕES) | PERIODICIDADE |
|------|--|---------------|
| 1 | Limpeza externa dos dutos aparentes. | T |
| 2 | Limpeza das grelhas e difusores. | T |
| 3 | Verificação do isolamento e estanqueidade da rede nas casas de máquinas. | T |
| 4 | Verificação do isolamento e estanqueidade do entre forro. | A |
| 5 | Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível. | T |
| 6 | Verificação dos splitters. | A |
| 7 | Verificação das venezianas de sobrepressão. | S |
| 8 | Verificação visual dos dutos internamente e limpeza, se necessário. | A |
| 9 | Limpeza dos dutos no caso de recomendação do laudo da análise microbiológica. | S |
| 10 | Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios e correção da causa. | T |
| 11 | Danos e corrosão | A |

III - TOMADA DE AR EXTERIOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES/CORREÇÕES) | PERIODICIDADE |
|------|--|---------------|
| 1 | Verificação e eliminação de sujeira | T |
| 2 | Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura | T |
| 3 | Verificação da fixação do conjunto | T |
| 4 | Limpeza dos filtros, se lavável, ou troca | T |
| 5 | Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto | T |

IV – CASA DE MÁQUINAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES/CORREÇÕES) | PERIODICIDADE |
|------|--|---------------|
| 1 | Limpeza da área e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior | T |
| 2 | Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Gerência. | T |
| 3 | Verificação da estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos | T |
| 4 | Verificação da iluminação | T |
| 5 | Verificação de ralo entupido com retenção de água no piso | T |
| 6 | Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão | T |
| 7 | Verificação de aspereza e/ou danos nas paredes e pisos que possam comprometer a sua limpeza | T |

V – QUADROS ELÉTRICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES/CORREÇÕES) | PERIODICIDADE |
|------|---|---------------|
| 1 | Limpeza dos quadros e componentes | T |
| 2 | Verificação da fixação dos componentes e terminais | T |
| 3 | Verificação dos contatos | T |
| 4 | Verificação da temperatura dos componentes | T |
| 5 | Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores | T |
| 6 | Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, e houver | T |
| 7 | Verificação do conversor de frequência, se houver | T |

VI - MEDIÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES/CORREÇÕES) | PERIODICIDADE |
|------|--|---------------|
| 1 | Tensão, comparar com a nominal | T |
| 2 | Corrente, comparar com a nominal | T |
| 3 | Temperatura de retorno do ar | T |
| 4 | Temperatura de insuflamento | T |
| 5 | Temperatura externa e temperatura ambiente | T |

B) CONDICIONADORES DE JANELA E MINI SPLITS INSTALADOS NO AMBIENTE CLIMATIZADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|-------------|---|----------------------|
| 1 | FILTROS DE AR | |
| 1.1 | Limpar o elemento filtrante utilizando meios e substâncias adequados, e ou substituir caso seja necessário. | T |
| 1.2 | Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas. | T |
| 1.3 | Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura. | T |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
| 2 | BANDEJAS | |
| 2.1 | Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja. | T |
| 2.2 | Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos. | T |
| 2.3 | Verificar danos e corrosão | T |
| 2.4 | Verificar vazamentos | T |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
| 3 | EVAPORADORES | |

| | | |
|-----|---|---|
| 3.1 | Lavar e remover biofilme com produto biodegradável. | T |
| 3.2 | Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|---|---------------|
| 4 | CONDENSADORES | |
| 4.1 | Lavar e remover incrustações | T |
| 4.2 | Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--|---------------|
| 5 | VENTILADORES | |
| 5.1 | Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão e lubrificar se necessário. | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--------------------------------|---------------|
| 6 | MOTORES ELÉTRICOS | |
| 6.1 | Verificar corrente dos motores | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--|---------------|
| 7 | COMPRESSORES | |
| 7.1 | Verificar corrosões e vibrações ou ruídos anormais | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--|---------------|
| 8 | CIRCUITOS REFRIGERANTES | |
| 8.1 | Verificar fixação, danos e corrosão das tubulações | T |
| 8.2 | Verificar isolamento térmico | T |
| 8.3 | Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|----------|--|---------------|
| 9 | MEDIÇÕES | |
| 9.1 | Tensão, comparar com a nominal | T |
| 9.2 | Corrente, comparar com a nominal | T |
| 9.3 | Temperatura de retorno do ar | T |
| 9.4 | Temperatura de insuflamento | T |
| 9.5 | Temperatura externa e temperatura ambiente | T |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERIODICIDADE |
|-----------|--|---------------|
| 10 | CIRCUITO ELÉTRICO | |
| 10.1 | Verificar disjuntores, tomadas e demais componentes elétricos. | T |
| 10.2 | Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão | T |

Notas:

1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA INICIAL

Esse é um modelo de relatório de avaliação técnica inicial, podendo o Contratado trazer mais informações a respeito do equipamento, porém nunca menos do que o exemplificado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

| | | | |
|---------------------|--|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | CIDADE | |
| TELEFONE | | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DA FILIAL

| | | | |
|-----------------|---|---------------|---------------|
| ENTIDADE | FIESC | FILIAL | FIESC (Sede) |
| ENDEREÇO | Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi | CIDADE | Florianópolis |
| TELEFONE | (48) 3231-4100 | | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

| | | | |
|--------------------|---------------|--------------------|-----------------------------|
| TIPO | Split Hi Wall | MODELO | MSS1-07HR |
| MARCA | Midea | | |
| CAPACIDADE | 7.000 BTU's | CICLO | Frio |
| ALIMENTAÇÃO | Monofásico | | |
| PATRIMÔNIO | 0007497 | LOCALIZAÇÃO | Sala de reunião 10 - Térreo |



FOTO 01: Máquina evaporadora



FOTO 02: Máquina condensadora



FOTO 03: Controle remoto do aparelho

4. AVALIAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA

| | FUNCIONAMENTO | OPERAÇÃO | INTEGRIDADE |
|-------------------------|---------------|----------|-------------|
| FILTROS DE AR | OK | OK | Não |
| BANDEJAS | OK | OK | OK |
| EVAPORADORAS | OK | OK | OK |
| CONDENSADORAS | OK | OK | OK |
| VENTILADORES | OK | OK | OK |
| MOTORES ELÉTRICOS | OK | OK | OK |
| COMPRESSORES | OK | OK | OK |
| CIRCUITOS REFRIGERANTES | Não | OK | OK |
| MEDIÇÕES | OK | OK | OK |
| CIRCUITO ELÉTRICO | OK | Não | OK |

Observação: o não atendimento de alguma funcionalidade, operação ou integridade deve ser apresentada justificativa por escrito.

5. MEDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

| | |
|---|--|
| CORRENTE E TENSÃO DOS MOTORES | |
| CORRENTE E TENSÃO DOS VENTILADORES | |
| CORRENTE E TENSÃO DOS COMPRESSORES | |
| PRESSÃO FRIGORÍGENA | |
| TEMPERATURA DE RETORNO E INSUFLAMENTO | |
| TEMPERATURA DE SUPERAQUECIMENTO DO CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO | |

6. CRONOGRAMA DAS INTERVENÇÕES

| | 2019 | | | | | | | | | | | |
|----------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| PREVENT. | | 15 | | | 14 | | | 13 | | | 12 | |
| CORRET. | | 26 | | | | | | | | | | |

Identificação e assinatura do responsável técnico

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Esse é um modelo de relatório mensal, podendo o Contratado trazer mais informações a respeito do equipamento, porém nunca menos do que o exemplificado.

5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

| | | | |
|---------------------|--|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | CIDADE | |
| TELEFONE | | | |

6. IDENTIFICAÇÃO DA FILIAL

| | | | |
|-----------------|---|---------------|---------------|
| ENTIDADE | FIESC | FILIAL | FIESC (Sede) |
| ENDEREÇO | Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi | CIDADE | Florianópolis |

7. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

| | | | |
|-------------------|---------|--------------------|-----------------------------|
| PATRIMÔNIO | 0007497 | LOCALIZAÇÃO | Sala de reunião 10 - Térreo |
|-------------------|---------|--------------------|-----------------------------|

8. AVALIAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA

| | FUNCIONAMENTO | OPERAÇÃO | INTEGRIDADE |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------|
| FILTROS DE AR | OK | OK | Não |
| BANDEJAS | OK | OK | OK |
| EVAPORADORAS | OK | OK | OK |
| CONDENSADORAS | OK | OK | OK |
| VENTILADORES | OK | OK | OK |
| MOTORES ELÉTRICOS | OK | OK | OK |
| COMPRESSORES | OK | OK | OK |
| CIRCUITOS REFRIGERANTES | Não | OK | OK |
| MEDIÇÕES | OK | OK | OK |
| CIRCUITO ELÉTRICO | OK | Não | OK |

Observação: o não atendimento de alguma funcionalidade, operação ou integridade deve ser apresentada justificativa por escrito.

5. MEDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

| | |
|--|--|
| CORRENTE E TENSÃO DOS MOTORES | |
| CORRENTE E TENSÃO DOS VENTILADORES | |
| CORRENTE E TENSÃO DOS COMPRESSORES | |
| PRESSÃO FRIGORÍGENA | |
| TEMPERATURA DE RETORNO E INSUFLAMENTO | |

| | |
|--|--|
| TEMPERATURA DE SUPERAQUECIMENTO DO CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO | |
|--|--|

Identificação e assinatura do responsável técnico